



Governo Municipal de Brejão

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Fixa o valor do piso salarial profissional municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2021 e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, submete a discussão e votação da Câmara de Vereadores de Brejão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Brejão/PE, para equiparar o valor mínimo do vencimento ao piso salarial mínimo estipulado pelo Governo Federal na Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal, suplementadas se necessário, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes das transferências constitucionais, receitas próprias do Município e transferências do Sistema Único de Saúde.

Art. 3º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e os reajustes autorizados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 4º. As despesas de que trata esta Lei estão de conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 e programação constante no Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiro retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brejão/PE, em 11 de fevereiro de 2021.


ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA